

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 009-FMS/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.153.138/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra TATIANE COELHO MAZZONI, SECRETÁRIA MUNIC. DE SAÚDE, residente na RUA BARAO DO RIO BRANCO,2336, portador do CPF nº 220.182.018-08 e do outro lado SAMED - IMPORT. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 22.976.138/0001-63, com sede na TRAV. 15 DE NOVEMBRO, 123, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-290, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANIEL JEFFERSON SANTANA GODINHO, residente na , Santarém-PA, portador do(a) CPF 442.542.452-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, químico, odontológico e materiais de higienização e lavanderia hospitalar destinados a atender as necessidades do Rede de Saúde Pública de Oriximiná, conforme Decreto de 021 de 03 de Janeiro de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012614	AZUL DE METILENO - ZIEHL - SOLUÇÃO 1000ML - Marca.: NEW PROV	LITRO	3,00	41,350	124,05
012641	VIOLETA DE GENCIANA 1000ML - Marca.: NEW PROV	LITRO	3,00	35,000	105,00
024843	TRIGLICERIDEOS CAT-87-2/100 LIQUIFORM - Marca.: LABT	KIT	36,00	739,000	26.604,00
028836	CÁLCIO CAT - 90 - 2/60 - Marca.: LABTEST	KIT	12,00	194,000	2.328,00
028840	FUCSINA DE ZIHEL - 1000ML - Marca.: NEW PROV	LITRO	3,00	45,000	135,00
032342	PESQUISA DE SANGUE OCULTO (KIT-NEWPROV) - Marca.: LABTEST	KIT	6,00	229,350	1.376,10
034367	COLESTEROL TOTAL CAT. 76-2/100 - Marca.: LABTEST	KIT	45,00	311,000	13.995,00
036135	VASILHAME PARA ESCARRO COM BOCA LARGA - Marca.: CRAL	UNIDADE	9.000,00	0,490	4.410,00
040237	ROTA VÍRUS - TESTE RÁPIDO - Marca.: INLAB	KIT	60,00	283,800	17.028,00
043770	GIENSA - LITRO - Marca.: DOLLES	LITRO	3,00	95,000	285,00
043772	LUGOL FORTE - Marca.: NEW PROV	LITRO	3,00	35,000	105,00
050502	FITA P/ UROANÁLISE CX. C/ 100 TESTES - Marca.: LABTE	CAIXA	150,00	145,000	21.750,00
050508	CECONETE SWAB PACOTE C/ 100 - Marca.: ABSORV	PACOTE	9,00	13,450	121,05
059738	ÁCIDO ÚRICO - Marca.: LABTEST	KIT	24,00	193,000	4.632,00
060927	TUBO VACUTAINER (HEMOGRAMA)CAIXA C/100 TUBOS - Marca.: LABORIM PORT	CAIXA	30,00	70,000	2.100,00
060928	TUBO VACUTAINER (BIOQUIMICA)-CAIXA C/100 TUBOS C/GEL SEPARADOR - Marca.: LABORIM PORT	CAIXA	30,00	132,060	3.961,80
067428	SDH LISANTE - FRASCO COM 20 LITROS - Marca.: LABTEST	FRASCO	9,00	1.450,000	13.050,00
067429	SDH DILUENTE - FRASCO COM 20 LITROS - Marca.: LABTES	FRASCO	24,00	1.450,000	34.800,00
067843	VDRL (DOLLES) - Marca.: LABTEST	KIT	30,00	40,780	1.223,40
074483	PAPEL DE FILTRO PEQUENO (9 CM) CAIXA COM 100 UNIDADE S - Marca.: INLAB	CAIXA	12,00	34,000	408,00
082313	SORO ANTI GLOBULINA HUMANA POLI ESPECÍFICO - Marca.: FRESSENIUS	FRASCO	6,00	48,500	291,00
082314	SORO ANTI GLOBULINA HUMANA MONO ESPECÍFICO - Marca.: FRESSENIUS	FRASCO	24,00	48,500	1.164,00
085091	AMILASE CNPG 25.2/30 - Marca.: LABTEST	KIT	6,00	314,850	1.889,10
085092	BILIRRUBINA TOTAL 94 - Marca.: LABTEST	KIT	3,00	359,000	1.077,00
085093	BILIRRUBINA DIRETA 93 - Marca.: LABTEST	KIT	3,00	359,000	1.077,00
085094	CALIBRA H REF.80.1 - Marca.: LABTEST	CAIXA	9,00	161,000	1.449,00
085097	COLESTEROL HDL-LE 98 - Marca.: LABTEST	KIT	15,00	567,540	8.513,10
085100	FERRO 91.2/50 - Marca.: LABTEST	KIT	3,00	369,000	1.107,00
085101	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 79 - Marca.: LABTEST	KIT	9,00	300,000	2.700,00
085108	SENSIPROT 36 - Marca.: LABTEST	KIT	3,00	438,000	1.314,00
087503	ÁLCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 1000ML - Marca.: QEEL	LITRO	12,00	29,100	349,20
087514	ÁLCOOL METÉLICO PA FRASCO C/1000ML - Marca.: QEEL	LITRO	6,00	48,550	291,30
094681	CÂMARA DE NEWBAUER - Marca.: LOPTIK	UNIDADE	3,00	250,100	750,30
094682	HIDROXIDO DE POTÁSSIO (KOH) - Marca.: MERC	LITRO	3,00	145,000	435,00
094693	KIT CONTROLE HEMÁCIAS - Marca.: FRESSENIUS	KIT	3,00	800,200	2.400,60
094695	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO (HALOGEN 20W - 6V - OSRAN) - Marca.: OSHAM	UNIDADE	9,00	14,500	130,50
094696	LAMINULAS P/ CÂMARA DE NEWBAUER - Marca.: PRECISION	CAIXA	3,00	19,200	57,60
094700	PIPETAS P/ VHS (WESTERGREN) - Marca.: PRECISION	UNIDADE	150,00	3,850	577,50
094705	CREATININA ENZIMÁTICA (LABTEST) - REF. 127 - 2/72 - Marca.: LABTEST	KIT	6,00	900,000	5.400,00
094707	SOLUÇÃO ALCALINA (EQUIPAMENTO LABMAX 240) - LABTEST - REF. - 240SD1 - Marca.: LABTEST	FRASCO	3,00	197,000	591,00
094708	SOLUÇÃO ÁCIDA (EQUIPAMENTO LABMAX 240) - LABTEST- RF R. 240SD2 - Marca.: LABTEST	FRASCO	6,00	230,000	1.380,00
094709	CUBETA P/ DOSAGEM - LABMAX-240 - Marca.: LABTEST	UNIDADE	2.000,00	33,350	66.700,00
106365	ÁLCOOL ETILICO EMBALAGEM COM 1000ML - Marca.: QEEL	LITRO	12,00	48,550	582,60
106366	ALBUMINA BOVINA 22% (BIO-RAP) VIDRO - Marca.: LABTES	VIDRO	9,00	114,000	1.026,00
106370	ALBUMINA REF - CAT - 19-1/250 (KIT) - Marca.: LABTES	KIT	6,00	128,000	768,00

RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2336 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



106373	AST / TGO - CAT 109 SEM PIRIDOXAL - Marca.: LABTEST	KIT	24,00	124,000	2.976,00
106375	ALT / TGP - CAT 108 SEM PIRIDOXAL - Marca.: LABTEST	KIT	24,00	124,000	2.976,00
106382	CLORETOS - 115 - Marca.: LABTEST	KIT	3,00	205,000	615,00
106384	CREATININA K - 96.300 - Marca.: LABTEST	KIT	12,00	156,000	1.872,00
106386	FATOR REUMATOIDE COM 100 TESTES - Marca.: DOLES	KIT	120,00	67,830	8.139,60
106388	GAMA GT - CAT 105 - Marca.: LABTEST	KIT	15,00	350,000	5.250,00
106389	GLICOSE - 133 - Marca.: LABTEST	KIT	6,00	210,000	1.260,00
106391	HEPATITE B (HBSAG) - TESTE RÁPIDO - 40 TESTES - Marca a.: WAMA	KIT	90,00	320,000	28.800,00
106393	HEMOGLOBINA GLICOSILADA REF: 17 - Marca.: LABTEST	KIT	9,00	403,000	3.627,00
106399	LDH - 86 - Marca.: LABTEST	KIT	3,00	301,000	903,00
106406	PROTEÍNAS TOTAIS - 99 - Marca.: LABTEST	KIT	3,00	94,000	282,00
106407	POTÁSSIO - REF. 125 - 1/41 - Marca.: LABTEST	KIT	9,00	800,000	7.200,00
106408	QUALITROL 2H - REF. 72.1 - Marca.: LABTEST	UNIDADE	12,00	215,000	2.580,00
106409	SOLUÇÃO DE LIMPEZA LABMAX PLENO - 601.1/1000 - Marca .: LABTEST	KIT	9,00	60,000	540,00
106412	SORO ANTI - D (BIO-RAD) VIDRO - Marca.: FRESSENIUS	VIDRO	24,00	44,600	1.070,40
106413	SORO CONTROLE D (BIO-RAD) VIDRO - Marca.: FRESSENIUS	VIDRO	24,00	26,200	628,80
106415	SÓDIO - Marca.: LABTEST	KIT	9,00	800,000	7.200,00
106417	UREIA UV 104 - 4/50 - Marca.: LABTEST	KIT	30,00	577,000	17.310,00
VALOR GLOBAL R\$					343.792,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Senhora Fabiola Muniz de Paula Miléo, Diretora do Hospital Municipal de Oriximiná e Verônica Farias Cardoso, Emfemeira da Atenção Básica responsáveis pelo acompanhamento da entrega do material deste Instrumento Contratual.
- 4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 343.792,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1313.103020016.2.046 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 47.850,00, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 295.942,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 20 de Janeiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.153.138/0001-35
CONTRATANTE

SAMED - IMPORT. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 22.976.138/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2336 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____